



Tema:
183



Processo(s):
[RRAg-0020943-79.2022.5.04.0406](#)

Questão Submetida a Julgamento: Quando ocorre o termo inicial do prazo prescricional das pretensões indenizatórias de danos materiais e extrapatrimoniais, cujo fato gerador seja acidente de trabalho ou doença ocupacional?

Tese Firmada: O termo inicial do prazo prescricional à pretensão de reparação, por danos materiais e extrapatrimoniais, decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional, coincide com a ciência inequívoca da consolidação da lesão em toda sua extensão.

Situação do Tema: Transitado em Julgado.

Assunto: Prescrição (14046). Contagem do Prazo (14052). Acidente de Trabalho (14012). Doença Ocupacional (14014).

Referência Legislativa: Súmulas 230 do STF e 278 do STJ.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 27/6/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RRAg (11882).

Data do Julgamento do Tema: 27/6/2025.

Data de Publicação do Acórdão: 3/7/2025.

Data do Trânsito em Julgado: 23/8/2025.